

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1947/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL.

NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.

NÃO HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

HÁ ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO ATÉ 23H59MIN DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: RUA 05, S/N.º, BAIRRO CENTRO, EM VILA PROPÍCIO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA RODRIGUES DO CARMO.

EQUIPE DE APOIO: JAQUES DUARTE DA SILVA LIMA.

TATIANE DOS SANTOS.

AGENTE E COMISSÃO DE DESIGNADOS PELO DECRETO N.º 101/2026

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CANALETAS DE DRENAGEM NA CIDADE DE VILA PROPÍCIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS
2	SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA
3	OBJETO
4	DESPESAS
5	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
6	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7	CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8	VISTORIA PRÉVIA
9	CREDENCIAMENTO
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
11	ETAPA DE LANCES VERBAIS
12	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
13	NEGOCIAÇÃO
14	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15	GARANTIA DE PROPOSTA
16	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17	HABILITAÇÃO
18	RECURSO E CONTRARRAZÕES
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
21	INSTRUMENTO CONTRATUAL
22	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
24	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
25	PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
26	PAGAMENTO
27	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28	INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
29	ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
30	DISPOSIÇÕES FINAIS
31	FORO



ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1947/2026

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, com sede administrativa à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, por intermédio do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pelo Decreto n.º 101, de 04 de maio de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 611, de 26 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO: 14 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, em Vila Propício, Estado de Goiás.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CANALETAS DE DRENAGEM NA CIDADE DE VILA PROPÍCIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, conforme especificações em anexo.

4 DESPESAS

4.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 978.045,71 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme orçamento em anexo.

5 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 10.16.26.451.1515.2.094 – Construção de Calçadas – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 125 (Fonte 100), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

6 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Concorrência Sob a Forma Presencial todas as firmas individuais ou sociedades regularmente estabelecidas no país, desde que cumpram todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do Projeto Executivo de Engenharia, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do Projeto Executivo de Engenharia, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.1 e 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, Inciso V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.2.4.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Vila Propício ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.6 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.9 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.2.10 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.3 A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

6.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

6.3.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.vilapropicio.go.gov.br.

7.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.vilapropicio.go.gov.br, bem como a publicação se estenderá para o Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com, dirigidas a Agente de Contratação, que deverá decidir sobre a petição.

7.4 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8 VISTORIA PRÉVIA

8.1 A vistoria prévia poderá ser substituída por Declaração Formal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la através de seu responsável técnico ou preposto até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas, devendo estar acompanhado de Profissional Técnico do Departamento de Engenharia, com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 9.8435-3642.

9 CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto a Agente de Contratação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.1.2 Carteira de identidade ou documento equivalente;

9.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

9.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances verbais e manifestação de intenção de recurso nesta Concorrência.

9.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, que

comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

9.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

9.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

9.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.8 A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no momento do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (TRINTA) DIAS**, anteriores à data da realização da licitação.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS** os itens da planilha de preços estimados anexa a este Edital.

10.2 A licitante deve apresentar 1 (um) envelope um contendo a "Proposta de Preços" claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, com

AO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO.
CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 003/2026.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:

10.3 As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de proposta as seguintes **DECLARAÇÕES**:

10.3.1 Que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Projeto Básico;

10.3.2 Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta licitação.

10.4 A licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve incluir, no **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**, uma **DECLARAÇÃO** atestando que:

10.4.1 Atende aos requisitos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

10.4.2 No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 As propostas terão validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem Convocação para Assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 ETAPA DE LANCES VERBAIS

11.1 Nesta Concorrência, adota-se um modo de disputa híbrido, combinando etapas fechada e aberta, conforme disposto no Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.2 Na etapa fechada, ocorre a classificação das empresas cujas propostas estão dentro de um intervalo de até 10% (dez por cento) do maior desconto apresentado ou, alternativamente, a classificação das 3 (três) licitantes com os maiores descontos.

11.3 A etapa aberta será conduzida por meio de rodadas de lances verbais entre as licitantes previamente selecionadas conforme os critérios estabelecidos na etapa fechada.

11.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances verbais sucessivos e crescentes.

11.5 A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1% (UM POR CENTO)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Agente de Contratação decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

11.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.11.1 Caso não seja possível realizar o desempate a partir dos critérios previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a Agente de Contratação promoverá um sorteio para definir a ordem de classificação entre as licitantes empatadas.

11.12 Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação e, caso seja comprovado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Agente de Contratação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora desta licitação;

12.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Agente de Contratação fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate;

12.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Agente de Contratação, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.1.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas em âmbito local.

12.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

13.4 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.5 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e será registrado na ata de sessão.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Agente de Contratação.

14.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou de ofício, a critério da Agente de Contratação,

quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a apresentação da proposta de preço adequada ao último lance.

14.3 A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vila Propício ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTAS QUE:

14.7.1 Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

14.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação.

14.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

14.9 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

14.10 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

14.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15 GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, equivalente a **1% (UM POR CENTO)** do valor Estimado para a contratação, conforme previsão do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

15.1.1 A garantia de proposta deverá ser prestada IMEDIATAMENTE após o término da fase de disputa pela licitante da proposta mais bem classificada;

15.1.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

15.2 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

16 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 A licitante deve apresentar 1 (um) envelope contendo a "Documentação de Habilitação" claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, com as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO.
CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 003/2026.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

16.2 A licitante deverá apresentar dentro do envelope contendo os Documentos de Habilitação as seguintes **DECLARAÇÕES**:

16.2.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação previstos em Lei e no Instrumento Convocatório;

16.2.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.2.3 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

16.2.4 Inexiste Impedimento à Habilitação e Comunicará a Superveniência de Ocorrência Impeditiva ao CONTRATANTE.

16.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

17 HABILITAÇÃO

17.1 Será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

17.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

17.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

17.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

17.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

17.3.1.1 Documentos referente ao REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE, na qual conste que o objeto social seja compatível com a execução do objeto do presente Edital e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedidos pela Entidade Profissional competente.

17.3.1.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 17.4;

17.3.1.3 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 17.4;

17.3.1.3.1 O Atestado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá pertencer à Pessoa Física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA N.º 1.025, de outubro de 2009, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado.

17.4 Para fins de comprovação da compatibilidade da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** será considerada a execução de obra envolvendo os quantitativos mínimos:



CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
90990	SINAPI	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO FCK – 20 MPA	M³	371,73

17.5 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos:

17.5.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

17.5.2 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;

17.5.3 Carteira de Trabalho – CTPS;

17.5.4 Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência deste.

17.6 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

17.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.7.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

17.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

17.7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

17.7.1.4 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

17.7.1.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.7.1.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

17.7.1.7 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

17.7.1.8 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

17.8 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.9 A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.11 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

17.12 Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

17.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

17.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.17 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.18.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situado à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.

18 RECURSO E CONTRARRAZÕES

18.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer, verbalmente, ao final da fase de julgamento e do ato de Habilitação ou Inabilitação.

18.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no protocolo do órgão, ou através do endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de lavratura da ata da Concorrência.

18.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

18.4 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas Contrarrazões, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

18.5 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Prefeito Municipal de Vila Propício.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

20.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato.

20.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá prestar em até 01 (um) mês, contado da Homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato.

20.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

20.5 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

20.6 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

21 INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Depois de homologado o resultado deste Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

21.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

21.5.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.5.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.1.2 Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6 No ato da efetivação do Contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado de Goiás, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU, com a formalização do “visto” ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU, nas condições Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU.

21.7 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações.

21.8 Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês da data do orçamento oficial elaborado pela Administração para a apresentação das propostas, utilizando-se os valores do “Índice Nacional de Custo de Construção – INCC”.

21.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em prejuízo da Municipalidade.

21.10 Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Inciso I do Art. 15, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

24 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

25 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

26 PAGAMENTO

26.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

27 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

27.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

27.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

27.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

27.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021);

II IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “27.1.2”, “27.1.3” e “27.1.4” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

III DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “27.1.5”, “27.1.6”, “27.1.7” e “27.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “27.1.2”, “27.1.3” e “27.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

IV MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “27.1.5” a “27.1.8” do item 27.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem “27.1.3” do item 27.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

d) Para infração descrita no subitem “27.1.2” do item 27.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

e) Para infrações descritas no subitem “27.1.4” do item 27.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) Para a infração descrita no subitem “27.1.1” do subitem 27.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *Caput* e Parágrafos do Art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021):

27.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

27.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

27.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei.

27.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS e no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

27.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

27.14 Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

28 INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos Arts. 104, Inciso II e 155, 137, 138 e 129, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

28.2 A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

29 ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

29.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

29.3 A anulação do Concorrência induz à do Contrato;

29.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Agente de Contratação no momento da convocação.

30.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo Art 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

30.5 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

30.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPB – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



30.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31 FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24/06/2026).

WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUNI. DE ADM. E FINANÇAS.